

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0006/26-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1089654****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1 Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, com fornecimento de cilindros por comodato e manutenção integral da central de GLP, para atendimento das demandas do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, pelo período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	GÁS GLP GRANEL - Sesc Turismo	31.200 KG
02	GÁS GLP GRANEL - Sesc Deodoro	20.000 KG

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, com fornecimento de cilindros por comodato e manutenção integral da central de GLP, a fim de atender a demanda das Unidades Operacionais Sesc Turismo e Sesc Deodoro para o período de 12 (doze) meses. As unidades citadas atendem anualmente, em média, 3.100 pratos comerciais por dia, tendo uma previsão de atendimento para o próximo período de 976.000.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, na apresentação granel, providos de caminhões-tanque, além das instalações dos

cilindros e sua manutenção por equipe própria e especializada, os quais serão fornecidos em regime de comodato com capacidade de 190 kg cada (modelo P- 190) equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados e capacidade técnica, por pessoas jurídicas, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2 Quantidade de cilindros modelo P-190 necessários no Sesc: 8 (oito) cilindros, respectivamente, 4 cilindros para cada unidade.

5.3 Cessão de Comodato dos 8 (oito) cilindros, manifolds e respectivos acessórios necessários para instalação e abastecimento no Sesc.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

6.2 Durante o prazo de vigência do Termo de Registro de Preços, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços;

6.3 Os preços contratados poderão ser realinhados, após o transcurso do período mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, desde que haja a sua prorrogação. Caso haja a necessidade de realinhamento dos preços, no período inferior a 12(doze) meses, deverá o fornecedor demonstrar de maneira robusta o seu requerimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico- financeiro, tudo na disposição do artigo 51 da Resolução Sesc 1593/2024.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão;

7.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante;

7.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações do processo licitatório;

7.4 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas, marcas homologadas e

especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital;

7.5 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte;

7.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

7.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto na cláusula seguinte:

7.8.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.9 Substituir em até 24h (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrição dos Itens) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega;

7.10 Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 24h (vinte e quatro) horas ou entrar em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o Sesc/MA;

7.11 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada;

7.12 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.14 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Ordem de Compra e assinatura do Termo de Registro de Preço;

8.2 Providenciar local para a entrega dos produtos objeto deste Termo;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste Termo;

8.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir que os produtos entregues e realizados correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência;

8.6 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável;

8.7 Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto deste Termo, assegurando livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc-MA, prestando todas as informações que forem solicitados com relação aos itens a serem fornecidos.

9. PRAZOS

9.1 A entrega dos produtos objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos produtos;

9.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após o pedido enviado pelo Sesc Maranhão;

9.3 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 A Contratada deverá atender às demandas de fornecimento dos itens nas Unidades do Sesc com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital. Tais informações estarão especificadas na ordem de

compra;

10.2 No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços;

10.3 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto;

10.4 Os fornecimentos deverão ser realizados nas Unidades do Sesc Maranhão:

a) **Sesc Deodoro:** Av. Silva Maia, nº164, Centro, São Luís- MA, CEP: 65.020-570, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados.

b) **Sesc Turismo:** Av. São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, São Luís-MA, CEP: 65.065-420, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados.

10.5 No ato do fornecimento do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido;

10.6 O fornecimento do item será fiscalizado pelo Contratante, pelo funcionário da Seção de Almoxarifado, que poderá fornecer à Contratada orientação quanto à execução exigida no fornecimento dos itens e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos itens;

10.7 Se a Contratada fornecer os itens a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o Contratante os recusará e os colocará à disposição da Contratada para substituição;

10.8 No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços;

10.9 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

11. PAGAMENTO

11.1 A cada entrega do(s) item (ns), o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da Licitação;

11.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do(s) item (ns) na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito;

11.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”;

11.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente;

11.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto;

11.6 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas;

11.7 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema;

11.8 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração;

11.9 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária;

11.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no PEDIDO, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

11.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

12. PENALIDADES

12.1 A contratada ficará sujeita a penalidade citada no artigo 40 da Resolução Sesc Nº 1593/2024 se não cumprir com as obrigações aqui explicitadas. Ficarà sujeita também as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Baixa no Termo de Registro de Preços;

12.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024;

13.2 Não utilizar dos termos deste instrumento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do contratante, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a contratada pela aplicação da multa contratual, além de perdas e danos que forem apurados.